



DOQ 331 ANO 2

LEI N.º 1187/14, DE 14 DE MAIO DE 2014.

“Dispõe sobre a mudança de denominação e localização da Escola Municipal Batista, criada pela Lei nº 043/93 e dá outras providências.”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - A Escola Municipal Batista, criada pela Lei nº 043/93 e anteriormente situada à Estrada do Lazareto, nº 1135, Bairro Ponte Preta, Queimados/RJ, passa a funcionar com a seguinte denominação e localização:

I – Escola Municipal Professor Alberto Pirro, situada à Estrada Boa Viagem, s/nº, Bairro Parque Santa Eugênia, Queimados/RJ.

Parágrafo único – A escola municipal destina-se ao atendimento a educandos da Educação Infantil, de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade até o 9º ano de escolaridade, no ensino regular e nas modalidades previstas na Lei nº 9.394/96 para o ensino fundamental.

Art. 2º - A unidade escolar integra, para todos os fins, a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a 1º de janeiro 2014.

MAX RODRIGUES LEMOS
P R E F E I T O